DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
República Federativa do Brasil
Imprensa Nacional
SEÇÃO 1

MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇAO Nº 93, DE 13 DE OUTUBRO DE 1994.

Cria Grupo de Trabalho de Política Social, Descentralização e Articulação.

O **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNAS,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, face ao que dispõe o artigo 11 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Criar Grupo de Trabalho de Política Social, Descentralização e Articulação, integrada pelos seguintes Conselheiros: Sérgio Ricardo Sá da Silva, Patrícia Souza de Marco, Maria Carmelita Yazbek, José Ramos de Queiroz, Maria José Calheira Lobo T. da Silva, Maria José Lima C. R. Barroso, Almir Pereira Junior, Raul Milliet, Marcos Paulo de Almeida Salles, Vandevaldo Nogueira, sob a Coordenação da Conselheira Patrícia Souza de Marco;

II - atribuir as seguintes competências ao Grupo de Trabalho:
a) articular com os demais Grupos de Trabalho e colaborar para o seu efetivo funcionamento;
b) propor a normatização e regulamentação da prestação de serviços de assistência social;
c) acompanhar a elaboração da Política de Assistência Social;
d) propor critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
e) acompanhar a implementação dos programas e projetos de enfrentamento da pobreza;
f) acompanhar projeto de reordenamento institucional;
g) elaborar proposta para a realização da I Conferência Nacional de Assistência Social;
h) acompanhar o processo de discussão e preparação das Conferências Municipais e Estaduais.

III - estabelecer os seguintes procedimentos para realização dos trabalhos:
a) reunir-se de acordo com calendário a ser previamente enviado a Secretaria Executiva e extraordinariamente quando necessário;

b) as ações do grupo serão apresentadas por intermédio de relatório que deverá ser submetido à apreciação e deliberação do Colegiado;
c) estabelecer o prazo até junho de 1995 para duração do Grupo de Trabalho.

Marlova jovchelovitch
Presidente do CNAS